



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Considera **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife** o “Espetáculo Caixa de Natal”.

Art. 1º Fica considerado **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife** o “Espetáculo Caixa de Natal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PV





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

Realizado há 10 anos no Recife Antigo, o “Espetáculo Caixa de Natal” é um importante e tradicional Evento Cultural gratuito na cidade do Recife, sendo realizado anualmente durante o período Natalino. Trata-se de uma Manifestação Artística que une Música, Dança, Teatro e Luzes, proporcionando momentos de encanto e emoção para os cidadãos recifenses e os visitantes.

Em sua última edição, em 2023, o “Caixa de Natal” reuniu mais de 100 mil pessoas. Idealizado por Luiz Carlos Filho e Diogo Leite, a preparação da Apresentação durou 8 meses e reuniu diferentes profissionais que atuam na pesquisa de repertório, composição dos arranjos, ensaios musicais e de coreografias, desenvolvimento de figurino, divulgação e apresentação.

Com grande receptividade do público, o espetáculo contribui significativamente para a valorização do Ciclo Natalino, resgatando a identidade e a memória afetiva da população recifense. Além disso, serve como um importante atrativo turístico, reunindo um grande número de espectadores e gerando impactos positivos para a Economia da Cidade.

Dessa forma, ao reconhecer o “Espetáculo Caixa de Natal” enquanto **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife**, enaltecemos sua relevância histórica, social e cultural para a comunidade, garantindo sua preservação e perpetuação ao longo das gerações. Outrossim, estimularemos a promoção e o fomento de atividades culturais semelhantes, enriquecendo ainda mais o cenário artístico e cultural do Recife.

Interessa destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Estratégico Cultura e Bem-Estar:

EIXO 8 – CULTURA E BEM-ESTAR

1211 – Valorização da Cultura

Objetivo: qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do Município.

AÇÃO: 2.304 - Promoções de Ações Culturais





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Finalidade: Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área. (EP) (RECIFE, 2021, p. 66, grifo nosso)¹

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Além disso, a Proposta dialoga com a “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” da Organização das Nações Unidas (ONU)². Elaborada coletivamente e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015, a iniciativa visa nortear as ações da comunidade internacional por um caminho sustentável e resiliente até o ano de 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com o objetivo de orientar a ação dos Governos nos níveis internacional, nacional e local, cada um seguindo as prioridades e realidades individuais, na adoção de práticas para melhorar a vida das pessoas, proteger o meio ambiente e enfrentar os inúmeros desafios da atualidade. O Município do Recife adotou a Agenda 2030 no PPA, e esta Propositura alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):



Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

¹ RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021**. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 66. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2023.

² Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. **Nações Unidas – Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PV

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica M1386887694/44264. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

